



SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 18 (dezoito) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 33ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 32/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 11 (onze) do mês de setembro do ano de 2024. Presentes os Excentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivos de férias), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivos de férias), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL:** **01-Apelação Nº 0201700-71.2022.06.0112** Apelante: Francisca Suely Cardoso Alves Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado). Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 38 185 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02-Apelação Nº 0201162-64.2024.8.06.0001** Apelante: Raimunda Rodrigues de Souza Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Leandro da Silva inscrito na OAB/CE sob o nº 45 572 qualificado como advogado da parte apelante, em ato contínuo, foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação do ilustres advogado, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**03-Apelação Nº 0120599-93.2018.8.06.0001** Apelante: J P Empreendimentos Imobiliários Apelados: Pedro Henrique Rocha Filho e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcos Vinícios Amaral inscrito na OAB/CE sob o nº 31 419 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**04-Apelação Nº 0127953-72.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: José Hicatá Holanda Pinheiro - Autor Apte/Apdo: Is 128 –Empreendimentos Imobiliários Ltda Apte/Apdo: J. Simões Engenharia Ltda Apte/Apdo: Parque Verde Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Carlos Caminha inscrito na OAB/CE sob o nº 11 234 qualificado como advogado do Apte/Apdo: José Hicatá Holanda Pinheiro - Autor. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento aos promovidos, nos termos do voto do eminente Relator”**05-Apelação Nº 0094728-47.2007.8.06.0001** Apelante: Construtora e Incorporadora Exata Ltda Apelado: Sol Telecomunicações Comércio e Representações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Énio Corrêa inscrito na OAB/CE sob o nº 31 353 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Pedro Saboya inscrito na OAB/CE sob o nº 9 123 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**06-Apelação Nº 0204550-09.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Maria Valmira Oliveira (Autora) Apte/Apdo: Marta Rocha Dantas **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paulo Otávio Correia inscrito na OAB/CE sob o nº 12 090 qualificado como advogado da pte/Apdo: Maria Valmira Oliveira (Autora). Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**07-Apelação Nº 0235388-03.2021.8.06.0001** Apelante: Condomínio de Residencial Parque Maraponga Apelado: Bandeira e Associados S/S Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Saíd Gadelha inscrito na OAB/CE sob o nº 17 631 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**08-Apelação Nº 0164173-35.2019.8.06.0001** Apelante: Luiz Furtado Girão Apelado: Banco Itau S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Idemberg de Sena inscrito na OAB/CE sob o nº 14 260 qualificado como advogado da parte apelante, em ato contínuo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do advogado presente, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**09-Apelação Nº 0017056-53.2019.8.06.0029** Apelante: Zenilda Pereira de Almeida Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE



sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"**10- Agravo de Instrumento Nº 0630845-84.2024.8.06.0000 Apelante: Camila de Lima Passos de Pontes Medeiros. Apelado: IPADE – Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Bruno Almeida inscrito na OAB/CE sob o nº 32 856 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"**11-Apelação Nº 0670159-74.2000.8.06.0001 Apelante: Construtora Mota Machado Ltda. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seu voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. **12-Apelação Nº 0011674-25.2014.8.06.0136** Apelante: Ronaldo Sérgio Costa Almeida. Apelado: Francisco Valdir Bibiano da Silva. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"**13-Apelação Nº 0201827-28.2023.8.06.0062 Apelante: Pedro Rocha de Lima. Apelado: Banco Itau Consignado S/A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada). Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminentíssima Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"**14-Apelação Nº 0200800-17.2023.8.06.0092 Apelante: Tereza Alves Rodrigues da Rocha. Apelado: Banco Itau Consignado S/A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada). Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminentíssima Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"**15-Apelação Nº 0207346-12.2022.8.06.0064 Apelante: Telefônica Brasil S/A. Apelado: Francisco Wellington de Sousa Ribeiro. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada). Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Laura dos Reis inscrita na OAB/CE sob o nº 67 123 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"**16-Apelação Nº 0208184-05.2022.8.06.0112 Apelante: Sheila Giestal de Moraes Lemos. Outro Apelado: Maristela de Lima Oliveira. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Viviane Alencar inscrita na OAB/CE sob o nº 38 894 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"**17- Apelação Nº 0137420-75.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Aquarela Incorporação SPE Ltda. Apte/Apdo: Juliana Buse de Oliveira (Autora) Apte/Apdo: Alain Souto Rémy. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado). Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel Leite inscrito na OAB/CE sob o nº 13 714 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Alain Souto Rémy. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento aos autores e negar provimento aos réus, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"**18-Apelação Nº 0201089-36.2023.8.06.0128 Apelante: Maria Zenilde de Oliveira. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado). Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Idemberg de Sena inscrito na OAB/CE sob o nº 14 260 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminentíssimo Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"**19- Apelação Nº 0201041-26.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Alves Góis. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Jéssica Valença inscrita na OAB/PE sob o nº 40 843 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"**20- Apelação Nº 0215380-83.2013.8.06.0001 Apelante: Willame da Costa Anselmo. Outro Apelado: Francisco Câmara Ferreira. Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Sandileuza Mendes inscrita na OAB/CE sob o nº 15 294 qualificada como advogada das partes apeladas. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"**21-Apelação Nº 0221466-21.2023.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apelado: Condomínio do Edifício Palácio do Progresso. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e



Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência a Dra. Camilla de Freitas inscrita na OAB/CE sob o nº 32 424 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 22-Apelação Nº 0238141-93.2022.8.06.0001 Apelante: Alyson Reges Duarte Maia(A.R.D.M.) Apelado: Maria Valdeida Lima Barros(M.V.L.B.) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Renata de Araújo inscrita na OAB/CE sob o nº 45 575 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seu voto no sentido de CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, em seguida, a Desa. Jane Ruth Maiade Queiroga pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **23-Agravo de Instrumento Nº 0625758-84.2023.8.06.0000** Agravante: Nilce Maria Lima Silva Dr. Biermann e Des. Carlos Agravante: Ana Lívia Lima Aragão Rep por Nilce Maria Lima Silva Agravante: Maitê Lima Aragão Rep por Nilce Maria Lima Silva Agravado: Luis Pessoa Aragão Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcos Sales inscrito na OAB/CE sob o nº 29 326 qualificado como advogado das partes agravantes. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"** 24-Agravo Interno Cível 0633332-61.2023.8.06.0000/50000 Agravante: L. J. R. de A. Agravado: P.A.B. de A. Rep por M.A. F. B. e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Zélia Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 12 512 qualificada como advogada da parte agravante e o Dr. Rafael Mota inscrito na OAB/CE sob o nº 14 068 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 25-Agravo Interno Cível 0633332-61.2023.8.06.0000/50001 Agravante: M. A. F. B. Agravado: L. J. R. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Zélia Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 12 512 qualificada como advogada da parte agravada e o Dr. Rafael Mota inscrito na OAB/CE sob o nº 14 068 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 26-Embargos de Declaração Cível 0051565-65.2021.8.06.0182/50002 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Alda Maria de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 27-Embargos de Declaração Cível 0288142-19.2021.8.06.0001/50000 Embargante: F. R. A. P. Embargada: Sara Mamede Pinho representada por Ludmila dos Santos Mamede **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 28-Embargos de Declaração Cível 0268289-87.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 29-Embargos de Declaração Cível 0621458-45.2024.8.06.0000/50002 Embargante: Marcus Nogueira de Medeiros Embargado: Renda Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 30-Embargos de Declaração Cível 0888541-43.2014.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Antônio Felipe Primo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 31-Embargos de Declaração Cível 0202275-37.2022.8.06.0029/50000 Embargante: SABEMI Seguradora S/A Embargada: Maria Marluce Teixeira Coelho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 32-Embargos de Declaração Cível 0201782-55.2023.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Francisco Martins de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 33-Embargos de Declaração Cível 0626255-40.2019.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Moisés Francisco de Lacerda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 34-Embargos de Declaração Cível 0638184-31.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Safra S/A Embargado: Eficaz Energia e Serviços Ltda - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 35-Embargos de Declaração Cível 0623573-39.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Antonia de Fatima dos Santos Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 36-Embargos de Declaração Cível 0625329-83.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Antônia Saliete de Oliveira Barbosa Embargada: Ana Rosa de Almeida Meireles **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA



Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"37-Embargos de Declaração Cível 0238905-79.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Antonia Ednilza Lima de Sousa Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em parcialmente conhecer do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"38-Embargos de Declaração Cível 0222937-43.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Dimensional Centelha Soluções Ltda Embargado: Consórcio FTS (Linha Leste) Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"39-Agravo Interno Cível 0628979-41.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Valcilenia de Vasconcelos Agravado: Lizandro do Amaral Oliveira Quarto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"40-Agravo de Instrumento 0630778-22.2024.8.06.0000 Agravante: José Rodrigues de Albuquerque Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"41-Agravo de Instrumento 0630940-17.2024.8.06.0000 Agravante: Antonia Maria da Costa Sousa Alelaf Agravado: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"42-Agravo de Instrumento 0629945-04.2024.8.06.0000 Agravante: Embraco Administradora de Consórcio Ltda Agravado: Francisco Inácio Vaz de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"43-Agravo de Instrumento 0630390-22.2024.8.06.0000 Agravante: Mapfre Seguros Gerais S/A Agravado: Mardem Peixoto Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"44-Agravo de Instrumento 0630563-46.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco José Domingos Barroso Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"45-Agravo de Instrumento 0632109-39.2024.8.06.0000 Agravante: ATTITUDE PREMIER CONDOMÍNIOS LTDA Agravado: BRUNO HENRIQUE ALVES DE ABREU ME (REPENSE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA) Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"46-Agravo de Instrumento 0633169-47.2024.8.06.0000 Agravante: João Evaristo Gomes Agravada: Maria Aurilene Medeiros Mourão Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"47-Agravo de Instrumento 0623923-27.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Locar Locação de Máquinas e Veículos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"48-Agravo de Instrumento 0632123-23.2024.8.06.0000 Agravante: Linaldo Bezerra Lins Filho Agravado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"49-Agravo de Instrumento 0626764-92.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: S. J. T. C. J. R. P. A. V. L. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"50-Agravo de Instrumento 0629072-04.2024.8.06.0000 Agravante: Academia Stryker Fitness LTDA Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"51-Agravo de Instrumento 0629836-87.2024.8.06.0000 Agravante: Tadeu Oliveira Leal Bandeira Agravado: Planos Técnicos do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"52-Agravo de Instrumento 0626012-23.2024.8.06.0000 Agravante: OSEAS DE OLIVEIRA GOMES Agravado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"53-Apelação Cível 0792517-50.2014.8.06.0001 Apelante: Rui Fidalgo de Jesus Neto Apelado: Joao Batista Oliveira Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"54-Apelação Cível 0170793-73.2013.8.06.0001 Apelante: Rui Fidalgo de Jesus Neto Apelado: Francisco Antônio Gomes Leite Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"55-Apelação Cível 0170781-59.2013.8.06.0001 Apelante: Rui Fidalgo de Jesus Neto Apelado: FLÁVIO FARIAS



SAMPAIO Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apelação Cível 0202279-19.2022.8.06.0112 Apelante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Apelada: Luzia Bevenuto Araújo Neta **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apelação Cível 0200681-53.2024.8.06.0114 Apelante: Maria de Fátima Alves de Oliveira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelação Cível 0238437-18.2022.8.06.0001 Apelante: Carlos Eduardo de Sousa Cavalcante Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelação Cível 0201939-74.2023.8.06.0101 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Geovania de Sousa Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0200873-41.2024.8.06.0031 Apelante: Raimunda Oliveira Freire Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0201291-82.2024.8.06.0029 Apelante: Maria Silvina Pereira da Costa Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0265957-21.2020.8.06.0001 Apelante: Antonio Pereira de Souza Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0212418-04.2024.8.06.0001 Apelante: Gabriel de Oliveira Meireles Apelado: UNIMED Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apelação Cível 0200047-60.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelada: Maria de Lourdes Souto Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apelação Cível 0200081-35.2023.8.06.0092 Apelante: Francisco Pereira Soares Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apelação Cível 0202553-75.2023.8.06.0167 Apelante: BANCO BRADESCO Apelada: Maria do Socorro Damasceno dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0200183-45.2024.8.06.0117 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Francisca Eliete Moreira Nogueira Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0200876-93.2024.8.06.0031 Apelante: Raimunda Oliveira Freire Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0201396-55.2023.8.06.0171 Apelante: Helena Cordeiro Pedrosa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelação Cível 0211791-39.2020.8.06.0001 Apelante: MARIA DE FÁTIMA ABREU DE ANDRADE Apelado: Condomínio do Edifício Olavo Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apelação Cível 0160301-80.2017.8.06.0001 Apelante: Leonardo Maia da Costa Andrade Apelado: Fazza Motors Comércio de Veículos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelação Cível 0200068-21.2022.8.06.0173 Apelante: Maria Suzete de Castro Silva Apelado: MBM Previdência Complementar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelação Cível 0200046-75.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelação Cível 0200451-58.2024.8.06.0066 Apelante: Maria Josefa Lima de Sousa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"75-Apelação Cível 0200032-91.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"76-Apelação Cível 0250324-67.2020.8.06.0001 Apelante: Augusto Cesar Lourenço Lima Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"77-Apelação Cível 0157462-53.2015.8.06.0001 Apelante: João de Deus Saraiva Moura Apelado: Hyundai Caoa do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"78-Apelação Cível 0200752-13.2024.8.06.0031 Apelante: Francisco de Assis Messias Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"79-Apelação Cível 0200748-73.2024.8.06.0031 Apelante: Francisco de Assis Messias Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"80-Apelação Cível 0200751-28.2024.8.06.0031 Apelante: Francisco de Assis Messias Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"81-Apelação Cível 0200749-58.2024.8.06.0031 Apelante: Francisco de Assis Messias Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"82-Apelação Cível 0200765-29.2023.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Aureliana Soares Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"83-Apelação Cível 0226576-35.2022.8.06.0001 Apelante: L. M. P. da S. Apelado: J. L. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"84-Apelação Cível 0200345-29.2024.8.06.0056 Apelante: Maria José Souza Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"85-Apelação Cível 0128651-78.2018.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Apelada: Carina Cavalcanti Nogueira Lopez **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"86-Apelação Cível 0001858-54.2019.8.06.0100 Apelante: Silvia Helena de Castro Lima Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"87-Apelação Cível 0030774-79.2018.8.06.0053 Apelante: Maria da Conceição de Souza Silva França Apelado: Ricardo Afonso Moreira Vasconcelos , Rodrigo Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"88-Apelação Cível 0050443-74.2021.8.06.0066 Apelante: Francisco Pereira da Silva Apelado: José Roberio Vieira do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"89-Apelação Cível 0287062-83.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Maria Adriana de Paulo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do fundo de investimentos e dar parcial provimento ao apelo de Maria, nos termos do voto do eminente Relator"90-Apelação Cível 0217243-25.2023.8.06.0001 Apelante: Yohana Freitas Moraes Alves Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"91-Apelação Cível 0274577-51.2022.8.06.0001 Apelante: Pedro Silva do Nascimento Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"92-Apelação Cível 0264395-69.2023.8.06.0001 - PJE Polo ativo: BANCO CREFISA S.A Polo passivo: FRANCISCO DE ASSIS ALEXANDRE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"93-Apelação Cível 0225515-71.2024.8.06.0001- PJE Polo ativo: ANTONIO ROBERTO XAVIER DE SOUSA Polo passivo: BANCO VOLKSWAGEN S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe



provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Apelção Cível 0209460-45.2024.8.06.0001 - PJE Polo ativo: BANCO C6 S.A. BANCO C6 S.A Polo passivo: ENNIERGE ENY GUEDES FERREIRA Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Embargos de Declaração Cível 0005160-36.2016.8.06.0120/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Mario Valdo Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Embargos de Declaração Cível 0213485-04.2024.8.06.0001/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Elzenir Garcia Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”97-Agravo Interno Cível 0632162-54.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Nathalie Gonçalves da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Agravo Interno Cível 0628885-93.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: George Barbosa de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos parcialmente, para na extensão conhecida dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Agravo de Instrumento 0625641-59.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Rosane Maria Bezerra Lira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-Agravo de Instrumento 0628885-93.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: George Barbosa de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-Agravo de Instrumento 0630727-11.2024.8.06.0000 Agravante: Centro Universitário Sete de Setembro - UNI7 Agravado: Denis de Lima Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102-Agravo de Instrumento 0621557-83.2022.8.06.0000 Agravante: Francisca Maria Félix de Oliveira Agravado: Damião Francelino da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-Agravo de Instrumento 0629589-09.2024.8.06.0000 Agravante: Luis Waleff Mendes Brito Agravado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104-Apelção Cível 0164198-58.2013.8.06.0001 Apelante: Mauro de Paula Barbosa ME Apelado: Época Engenharia Importação Comércio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Apelção Cível 0242427-85.2020.8.06.0001 Apelante: Silvio Feitosa Pessoa de Carvalho Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106-Apelção Cível 0202239-31.2012.8.06.0001 Apelante: HQS Indústria de Ionizadores Eireli - EPP Apelada: Maria Socorro Cezar Barguil Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”107-Apelção Cível 0052582-15.2012.8.06.0001 Apelante: Bruno Jean Iriart Apelado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108-Apelção Cível 0000060-05.2017.8.06.0205 Apte/Apdo: J. S. de A. Apte/Apdo: J. R. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso de J.R. S DE A., para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, e acordou em conhecer do recurso de J.S. DE A., para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109-Apelção Cível 0248337-25.2022.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Adriano Legendre de Araújo Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110-Apelção Cível 0000481-59.2002.8.06.0095 Recorrente: Tesca Recorrido: Joseemberg de Sousa Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111-Apelção Cível 0202115-04.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Marismar de Sousa Marques Julgadores



Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112-**Apelação Cível 0282982-13.2021.8.06.0001** Apelante: Francisco das Chagas Souza Silva Apelada: Maria Francisca Souza Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113-**Apelação Cível 0264704-95.2020.8.06.0001** Apelante: Francisca Neide Ribeiro de Lima Rodrigues Apelada: Danielle dos Santos Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114-**Apelação Cível 0200434-49.2023.8.06.0133** Recorrente: Banco Olé Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em não conhecer do recurso adesivo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”115-**Apelação Cível 0201527-36.2022.8.06.0051** Apelante: Francisco Alves da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116-**Apelação Cível 0155682-39.2019.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Roberio Silva Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”117-**Apelação Cível 0201110-71.2023.8.06.0173** Requerente: Nahra Lucia Faria Soares Requerido: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118-**Apelação Cível 0205244-62.2023.8.06.0167** Apelante: Banco RCI Brasil S/A Apelado: Francisco Diego Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119-**Apelação Cível 0050151-34.2021.8.06.0052** Apelante: Cicera Francisca dos Santos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120-**Apelação Cível 0202097-62.2023.8.06.0091** Apte/Apdo: Maria Marcelina de Almeida Apte/Apdo: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121-**Apelação Cível 0006461-06.2018.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Félix do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”122-**Apelação Cível 0201607-61.2023.8.06.0084** Apelante: Antonio Ferreira Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”123-**Apelação Cível 0200285-40.2024.8.06.0029** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Fatima Mendonça da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124-**Apelação Cível 0201585-10.2023.8.06.0114** Apelante: Francisca Barros da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”125-**Apelação Cível 0265023-63.2020.8.06.0001** Apelante: Jhene da Silva Santos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126-**Apelação Cível 0059399-71.2007.8.06.0001** Apelante: Queiroz Comércio e Representação de Produtos Alimentícios Ltda Apelado: Padma Indústria de Alimentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127-**Apelação Cível 0000192-17.2016.8.06.0199** Apelante: Francisco Lourenço Fontenele Apelado: Sistema Maior de Radiofusão LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128-**Apelação Cível 0227850-05.2020.8.06.0001** Apelante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Apelado: Associação Shalom **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado)

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**129-Apelação Cível 0161454-51.2017.8.06.0001** Apelante: Isabel de Sousa Mota Travassos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**130-Apelação Cível 0253212-72.2021.8.06.0001** Apelante: E. M. P. Apelada: J. B. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**131-Apelação Cível 0088328-17.2007.8.06.0001** Apte/Apdo: Jose Ivan Rabelo Cunha Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**132-Apelação Cível 0126682-28.2018.8.06.0001** Apelante: F. N. do N. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**133-Apelação Cível 0201141-30.2023.8.06.0064** Apelante: C&F Participações Ltda Apelado: Leonardo Costa Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**134-Apelação Cível 0054954-58.2020.8.06.0064** Apelante: C&F Participações Ltda Apelado: Anderson Roberto da Silva Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**135-Apelação Cível 0270671-24.2020.8.06.0001 - PJE** Polo ativo: JOSE LINO DA SILVEIRA Polo passivo: FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**136-Embargos de Declaração Cível 0629369-11.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Condomínio Residencial Cidade Jardim II - Quadra 01, Lote 03 **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**137-Agravado Interno Cível 0011710-16.2019.8.06.0064/50000** Agravante: Edivandro Pereira Silva Agravado: Embraco Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**138-Agravado Interno Cível 0630055-03.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Vitória Feitosa Oliveira Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**139-Agravado de Instrumento 0630883-33.2023.8.06.0000** Agravante: Silvana Maria Alves Cavalcante Coelho Agravado: Mix Comercial de Tecidos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**140-Agravado de Instrumento 0634748-64.2023.8.06.0000** Agravante: E. G. P. R. P. M. L. G. N. Agravado: C. A. D. LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**141-Agravado de Instrumento 0620318-73.2024.8.06.0000** Agravante: Lamour Confecções Indústria e Comércio Eireli - Me Agravado: Afactoring Fomento Mercantil - EIRELI **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**142-Agravado de Instrumento 0627214-35.2024.8.06.0000** Agravante: EVANILSON DE ALBUQUERQUE COSTA Agravada: MARIA LIDUINA DA SILVA PEREIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**143-Agravado de Instrumento 0627688-06.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Venceslau Gomes Barroso **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**144-Agravado de Instrumento 0630040-34.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: THEO CAETANO OLIVEIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**145-Agravado de Instrumento 0630055-03.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Vitória Feitosa Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa.



JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**146-Agravio de Instrumento 0641091-13.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravada: Maria Andressa Mariano Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**147-Agravio de Instrumento 0629369-11.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: CONDOMINIO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM II - QUADRA 01, LOTE 03 **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**148-Agravio de Instrumento 0632007-17.2024.8.06.0000** Agravante: IVÂNIA AMARAL RODRIGUES Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**149-Agravio de Instrumento 0633818-12.2024.8.06.0000** Agravante: Maria de Fatima Pereira Lima Agravado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**150-Apelção Cível 0007966-48.2019.8.06.0117** Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelada: Maria Elisa Bezerra Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**151-Apelção Cível 0223423-62.2020.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**152-Apelção Cível 0104951-88.2009.8.06.0001** Apelante: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimento S/A Apelada: Maria Karoline Oliveira Morais Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**153-Apelção Cível 0227374-59.2023.8.06.0001** Apelante: Cícero Roberto Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**154-Apelção Cível 0201543-17.2023.8.06.0160** Apelante: Francisco Raimundo Faris Paiva Apelado: Eagle Instituição de Pagamento Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**155-Apelção Cível 0202464-56.2023.8.06.0101** Apte/Apdo: Maria Rita Gomes de Sousa Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará –ENE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**156-Apelção Cível 0226351-78.2023.8.06.0001** Apelante: Carlos Jesus da Silva Veras **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**157-Apelção Cível 0201794-18.2023.8.06.0101** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Cleide Soares da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte consumidora e dar parcial provimento à Enel, nos termos do voto da eminente Relatora”**158-Apelção Cível 0200541-32.2022.8.06.0100** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Elieido de Moraes Gondim **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**159-Apelção Cível 0201338-18.2023.8.06.0053** Apelante: Maria de Fátima Teixeira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**160-Apelção Cível 0200094-58.2023.8.06.0084** Apelante: Vicente Martins da Silva Apelado: SECON - Assessoria e Administração de Seguros Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**161-Apelção Cível 0254381-26.2023.8.06.0001** Apelante: Maria Cleide de Lima Santana Apelada: Anya Melissa de Lima Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA

FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Apelação Cível 0245087-81.2022.8.06.0001 Apelante: Vancleida Menezes Mendes Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”163-Apelação Cível 0200550-32.2024.8.06.0097 Apelante: Elci Bezerra de Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Apelação Cível 0200552-02.2024.8.06.0097 Apelante: Elci Bezerra de Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Apelação Cível 0200560-76.2024.8.06.0097 Apelante: Elci Bezerra de Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Apelação Cível 0200556-39.2024.8.06.0097 Apelante: Elci Bezerra de Souza Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Apelação Cível 0200915-90.2024.8.06.0031 Apelante: Liduina Claudino da Silva Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Apelação Cível 0200913-23.2024.8.06.0031 Apelante: Liduina Claudino da Silva Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Apelação Cível 0201804-82.2023.8.06.0062 Apelante: Teresa Rocha da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apelação Cível 0201808-22.2023.8.06.0062 Apelante: Teresa Rocha da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Apelação Cível 0200132-98.2024.8.06.0031 Apelante: Maria Rufino de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Apelação Cível 0204238-20.2023.8.06.0167 Apelante: Francisco Marcelio da Silva Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Apelação Cível 0015048-43.2010.8.06.0151 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil Sa Apelado: Antonio Holanda Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Apelação Cível 0200332-49.2022.8.06.0137 Apelante: Lúcia Mendes de Melo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Apelação Cível 0203079-68.2023.8.06.0029 Apelante: Luzenete Pereira da Silva Sousa Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Apelação Cível 0246116-69.2022.8.06.0001 Apelante: Cleilson dos Santos Morais Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelação Cível 0243911-33.2023.8.06.0001 Apelante: Paulo Bruno de Andrade Braga Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelação Cível 0001089-76.2019.8.06.0090 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelado: Francisco Vencerlau da Silva



Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada)

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"179-Apelação Cível 0200121-11.2024.8.06.0115 Recorrente: João Cláudio Régis Recorrido: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"180-Apelação Cível 0051291-86.2021.8.06.0090 Apelante: José Olinto dos Santos Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"181-Apelação Cível 0200065-81.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"182-Apelação Cível 0200768-56.2024.8.06.0163 Apelante: Maria das Graças Guilherme da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"183-Apelação Cível 0501279-36.2011.8.06.0001 Apelante: TECSA Empreendimentos e Participações Ltda Apelado: Banco Itaú S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"184-Apelação Cível 0200739-03.2022.8.06.0122 Apelante: Pedro Furtado de Araujo Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"185-Apelação Cível 0050146-15.2020.8.06.0127 Apelante: Maria Soares Costa Magalhães Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"186-Apelação Cível 0200767-77.2023.8.06.0043 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Terezinha Soares de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"187-Apelação Cível 0001386-31.2019.8.06.0075 Apelante: Cearense Formulários e Editora Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"188-Apelação Cível 0203397-59.2023.8.06.0091 Apelante: Luzia Ribeiro da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"189-Apelação Cível 0200206-79.2024.8.06.0120 Apelante: Mariana Vasconcelos de Souza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"190-Apelação Cível 0054085-33.2020.8.06.0117 Apelante: Francisco Rodrigues Mendonça Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"191-Apelação Cível 0250350-65.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Sales dos Santos Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"192-Apelação Cível 0201534-82.2023.8.06.0151 Apelante: Isaías Sabino de Queiroz Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento ao Consumidor e dar parcial provimento à Enel, nos termos do voto da eminente Relatora"194-Apelação Cível 0284761-66.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Antonieta de Souza Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do**

Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"195-Apelação Cível 0202363-68.2023.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"196-Apelação Cível 0200618-71.2024.8.06.0035 Apelante: Itaú Seguros S/A Apelado: Francisco Jaesyo da Costa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"197-Apelação Cível 0200728-11.2023.8.06.0066 Apelante: Antonio Gomes de Oliveira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"198-Apelação Cível 0293568-75.2022.8.06.0001 Apelante: F. E. F. D. Apelado: G. C. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"199-Apelação Cível 0281108-56.2022.8.06.0001 - PJE Polo ativo: JORDAM SOUZA DE MEDEIROS Polo passivo: BANCO VOLKSWAGEN S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"200-Apelação Cível 0200930-65.2024.8.06.0029 - PJE Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A Polo passivo: MARIA GINA DE SOUZA Advogado(s) - Polo passivo ERICLES DE OLINDA BEZERRA - **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"201-Embargos de Declaração Cível 0050212-76.2021.8.06.0121/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Maria do Nascimento Costa Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"202-Embargos de Declaração Cível 0627824-03.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Maria Erinalda Oliveira Gomes Embargado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"203-Embargos de Declaração Cível 0627824-03.2024.8.06.0000/50001 Embargante: Banco J. Safra S/A Embargada: Maria Erinalda Oliveira Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"204-Embargos de Declaração Cível 0200420-74.2022.8.06.0109/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Francisca Sobrinha de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"205-Embargos de Declaração Cível 0630413-65.2024.8.06.0000/50000 Embargante: I. de A. A. Embargado: Rafael Bruno Muniz Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"206-Embargos de Declaração Cível 0635383-45.2023.8.06.0000/50002 Embargante: Itaú Unibanco Holding S/A Embargada: Maria Irene Ourives Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"207-Embargos de Declaração Cível 0452788-81.2000.8.06.0001/50000 Embargante: GA Grafica Antunes Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil Sa **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"208-Embargos de Declaração Cível 0273486-86.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Hapvida Assistência Médica S/A Embargado: Rodrigo Bruno Barros Liebert, rep. por Ana Lucia Barros Silva Liebert **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"209-Embargos de Declaração Cível 0634318-15.2023.8.06.0000/50003 Embargante: Itaú Unibanco Holding S/A Embargada: Rosimeira da Costa Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"210-Embargos de Declaração Cível 0000729-51.2005.8.06.0117/50000 Embargante: Maria Albeti Vieira Vitoriano Embargado: Vitoria Regia Empreendimentos Imobiliarios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”211-Embargos de Declaração Cível 0125589-45.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Eliane Iavarone Embargado: Predileta - Empreendimentos e Participações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”212-Embargos de Declaração Cível 0190127-83.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Eliane Martins Pessoa de Almeida Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”213-Embargos de Declaração Cível 0190127-83.2019.8.06.0001/50001 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Eliane Martins Pessoa de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”214-Embargos de Declaração Cível 0243686-81.2021.8.06.0001/50004 Embargante: Riomer Fortaleza Norte S/A Embargado: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”215-Embargos de Declaração Cível 0264726-56.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Imobiliário Embargada: Lucia de Fátima Santiago Rocha Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”216-Embargos de Declaração Cível 0200868-98.2023.8.06.0113/50001 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Terezinha Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”217-Embargos de Declaração Cível 0233553-43.2022.8.06.0001/50000 Embargante: NAJ Factoring Fomento Mercantil Ltda. Embargado: Arca Transporte de Cargas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”218-Embargos de Declaração Cível 0202823-50.2023.8.06.0151/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Lucilda Araújo do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”219-Embargos de Declaração Cível 0051163-68.2021.8.06.0154/50000 Embargante: Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades Embargado: QUIXE Energia e Engenharia 1 SPE Ltda Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”220-Embargos de Declaração Cível 0202432-94.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Habitasec Securitizadora S/A Embargada: Elisregina Ribeiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”221-Embargos de Declaração Cível 0202432-94.2022.8.06.0001/50001 Embargante: Fazenda Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargada: Elisregina Ribeiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”222-Agravado Interno Cível 0011057-90.2017.8.06.0126/50000 Agravante: Raimunda Alves de Araújo Agravado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”223-Agravado Interno Cível 0201749-36.2023.8.06.0029/50001 Agravante: Branco Bradesco S/A Agravado: Francisco Israel Cardoso de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”224-Agravado Interno Cível 0628095-12.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Ana Alice Amazonas Viriato Araujo Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”225-Agravado Interno Cível 0629517-22.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: José Uitalo da Silva Souza Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”226-Agravado Interno Cível 3000313-91.2024.8.06.9000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Viviane Maria de Castro Ehrich Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES



dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"244-Agravado de Instrumento 0629428-96.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Pan S/A Agravado: EDSON BARROS MACIEL FILHO Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"245-Agravado de Instrumento 0630942-84.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Edmar Alves de Lucena Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"246-Agravado de Instrumento 0631568-06.2024.8.06.0000 Agravante: Natalia Ribeiro Lopes Agravada: Mayara Alves Lopes Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"247-Agravado de Instrumento 0630634-48.2024.8.06.0000 Agravante: EDUARDO DA SILVA Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"248-Agravado de Instrumento 0631415-70.2024.8.06.0000 Agravante: GLENY RAFAELA DA PÁSCOA BARROS (ADAPTRON CENTRO DE [RE]HABILITAÇÃO INTEGRADO) Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"249-Agravado de Instrumento 0632801-38.2024.8.06.0000 (D) Agravante: GABRIELA FORTES VARGAS KALICHEWSKI Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"250-Apelação Cível 0340799-70.2000.8.06.0001 Apelante: Jose Freire da Cunha Apelado: Adelmo Queiroz de Aquino Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"251-Apelação Cível 0050055-03.2020.8.06.0101 Apelante: M. C. P. L. Apelado: J. V. F. do N. Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"252-Apelação Cível 0812642-92.2021.8.06.0001 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: J. M. S. da S. Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"253-Apelação Cível 0050520-98.2021.8.06.0061 Apelante: D. P. C. Apelado: P. S. C. de S. Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"254-Apelação Cível 0232122-42.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: J. L. A. G. R. P. E. A. A. F. Apte/Apdo: G. G. do R. Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"255-Apelação Cível 0200512-98.2022.8.06.0029 Apelante: Lucas de Sousa Macena Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"256-Apelação Cível 0223426-46.2022.8.06.0001 Apelante: Selma Regina Grandi Apelado: Alessandro Belchior Administração de Imóveis Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"257-Apelação Cível 0200246-54.2024.8.06.0090 Apelante: Mailton Bezerra de Almeida Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"258-Apelação Cível 0261794-61.2021.8.06.0001 Apelante: Margareth Silva Benicio de Souza Carvalho Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"259-Apelação Cível 0202504-18.2024.8.06.0064 Apelante: Everton Oliveira Barbosa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"260-Apelação Cível 0246200-36.2023.8.06.0001 Apelante: Roberto Amaro Guimarães Apelado: PENSE- Instituto de Educação e Cultura Ltda - EPP Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"



no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”261-Apelação Cível 0201512-94.2023.8.06.0160
Apelante: Rita Holanda de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”262-Apelação Cível 0212078-60.2024.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Vera Lucia Damasceno do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”263-Apelação Cível 0201401-51.2023.8.06.0115** Apte/Apdo: Maria Pedro da Cruz **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”264-Apelação Cível 0203071-62.2023.8.06.0071** Apelante: Cícero Belarmino de Moraes Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”265-Apelação Cível 0200089-63.2024.8.06.0096** Recorrente: Francisco das Chagas Ribeiro Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”266-Apelação Cível 0013136-19.2018.8.06.0090** Apelante: José de Lima Bandeira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”267-Apelação Cível 0201312-37.2023.8.06.0112** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Bezerra da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso do banco réu, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”268-Apelação Cível 0200823-32.2023.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Antonio Rodrigues dos Reis **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”269-Apelação Cível 0200119-15.2022.8.06.0114** Apelante: Maria Correia da Silva Oliveira Apelado: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe provimento, e accordou em julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”270-Apelação Cível 0201765-19.2023.8.06.0084** Apelante: Antonia Gomes da Costa Melo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”271-Apelação Cível 0200458-38.2024.8.06.0070** Apelante: Pedro Pereira Sobrinho Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”272-Apelação Cível 0254996-50.2022.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Edamir da Cunha Cabral **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”273-Apelação Cível 0283889-85.2021.8.06.0001** Apelante: Eduardo Mesquita Perote Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”274-Apelação Cível 0177094-31.2016.8.06.0001** Apelante: San Kai Indústria e Comércio de Bebidas Eireli Apelado: FCR Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”275-Apelação Cível 0005376-30.2016.8.06.0109** Recorrente: Aparecido Cezáreo da Silva Recorrida: Nilce Lindalva de Lucena **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”276-Apelação Cível 0200354-76.2022.8.06.0115** Apelante: JOSÉ MARIA ALVES Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”277-Apelação Cível 0205317-87.2023.8.06.0117** Apelante: BANCO BMG S.A Apelada: Sara Paulino Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024



(juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**278-Apelação Cível 0200066-22.2024.8.06.0160** Apelante: Quiteria Pinho Pinheiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**279-Apelação Cível 0486425-71.2010.8.06.0001** Apelante: Haroldo Assis dos Santos Apelado: Itau Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**280-Apelação Cível 0139665-35.2013.8.06.0001** Apelante: FORTALEZA ACESSÓRIOS LTDA ME Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**281-Apelação Cível 0200503-62.2024.8.06.0031** Apelante: Maria Zilma Rodrigues Messias Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**282-Apelação Cível 0201772-74.2023.8.06.0160** Apelante: Banco do Brasil S.A Apelada: Maria Ozairtes Negriros Roza **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**283-Apelação Cível 0200549-51.2024.8.06.0031** Apelante: Maria de Fátima Damião Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**284-Apelação Cível 0233553-43.2022.8.06.0001** Apelante: NAJ Factoring Fomento Mercantil Ltda. Apelado: Arca Transporte de Cargas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**285-Apelação Cível 0134701-57.2017.8.06.0001** Apelante: Jorge Luiz da Silva Alcantara Apelado: ANDRÉ AUGUSTO SILVA AVELA **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**286-Apelação Cível 0149876-57.2018.8.06.0001** Apelante: SOBI Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Antônio Clênio de Oliveira Lisboa **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**287-Apelação Cível 0200443-48.2022.8.06.0035** Apelante: Maria da Consolação Bezerra Porto Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**288-Apelação Cível 0051788-45.2021.8.06.0173** Requerente: Maria de Fatima da Silva Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**289-Apelação Cível 0255537-20.2021.8.06.0001** Apelante: Janeri Comércio de Máquinas Importação e Representação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator”**290-Apelação Cível 0204252-03.2012.8.06.0001** Apelante: Construtora Beta S.A. Apelado: M & M Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”**291-Apelação Cível 0200434-45.2022.8.06.0178** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Cleene dos Santos Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à cessionária e dar provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”**292-Apelação Cível 0200348-18.2022.8.06.0035** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Antônio da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**293-Apelação Cível 0205099-59.2023.8.06.0117** Apelante: Francisca Edna Oliveira Santana, Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**294-Apelação Cível 0039119-79.2007.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port.



nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte requerida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”295-**Apelação Cível 0202143-96.2022.8.06.0055 (D)** - Canindé Apelante: Maria José Brito da Cruz Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”296-**Embargos de Declaração Cível 0221038-44.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Lúcia Adileusa de Freitas Lobo **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”297-**Embargos de Declaração Cível 0058166-39.2007.8.06.0001/50000** Embargante: Antônio Kennedy Araújo Gondim Embargada: Isabel Cristina Pedroza **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”298-**Embargos de Declaração Cível 0632155-62.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Hilda Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”299-**Embargos de Declaração Cível 0035021-95.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: José Pontes de Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”300-**Embargos de Declaração Cível 0205023-35.2023.8.06.0117/50000** Embargante: Maycon Rai Soares de Souza Vieira Embargado: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”301-**Embargos de Declaração Cível 0280076-16.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Imobiliária Ary Ltda Embargado: Magis Incorporações e Construções Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”302-**Embargos de Declaração Cível 0800031-23.2023.8.06.0071/50000** Embargante: W. S. A. Embargado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”303-**Embargos de Declaração Cível 0201184-67.2023.8.06.0160/50000** Embargante: Cicero Anastácio de Sousa Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”304-**Embargos de Declaração Cível 0201064-84.2023.8.06.0043/50001** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Pedro Raimundo do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”305-**Embargos de Declaração Cível 0427352-71.2010.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Helena da Silva Embargado: Espólio de Sérgio Moreira Philomeno Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”306-**Embargos de Declaração Cível 0245098-13.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Antonio Higo Nogueira Araujo Embargado: Condomínio Edifício Manhattan Summer Park **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”307-**Embargos de Declaração Cível 0128106-71.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Francisco Alysson Cruz da Silva Embargado: Josevan Oliveira Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”308-**Embargos de Declaração Cível 0128102-34.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Francisco Edinaudo Matias Embargado: Josevan O Maia Comércio de Gás **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”309-**Embargos de Declaração Cível 0200527-45.2022.8.06.0101/50000** Embargante: Oscarina Vidal de Castro Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”310-**Embargos de Declaração Cível 0201886-73.2024.8.06.0064/50000** Embargante: Leynard Rodrigues de Moura Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juiza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”311-**Embargos de Declaração Cível 0200670-**

60.2023.8.06.0081/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Eliane Apolinario da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”312-Agravado de Instrumento 0633899-92.2023.8.06.0000 Agravante: Debora Montebegro Harrop Lima Advogado: Renan Barbosa de Azevedo **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”313-Agravado de Instrumento 0621831-76.2024.8.06.0000 Agravante: Ultra Som Serviços Médicos S/A Agravada: Iara Cavalcante Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”314-Agravado de Instrumento 0000321-56.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Ferdinando Teixeira Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”315-Agravado de Instrumento 0627092-22.2024.8.06.0000 Agravante: J. W. de P. G. Agravado: E. L. de S. R. P. E. S. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”316-Agravado de Instrumento 0628077-88.2024.8.06.0000 Agravante: Condomínio Residencial Bosque Água Fria Agravada: Cecília Oliveira Herculano Comita **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”317-Agravado de Instrumento 0630519-27.2024.8.06.0000 Agravante: ANTONIO FERREIRA DA ROCHA Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”318-Agravado de Instrumento 0631273-66.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Francisca Margarida da Silva Ramires **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”319-Agravado de Instrumento 0631619-17.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: AECIO AMANCIO VIEIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”320-Apelção Cível 0044748-29.2013.8.06.0064 Apelante: Espolio de Maria Moacira Cidrao Guedes Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”321-Apelção Cível 0243082-57.2020.8.06.0001 Apelante: Data Show Fortaleza Locação de Equipamentos Ltda Apelada: Espolio de José Jeronimo da Nobrega **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”322-Apelção Cível 0209289-88.2024.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima Martins de Sousa Apelado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”323-Apelção Cível 0183057-25.2013.8.06.0001 Apelante: Condominio Biblos & Sidon Apelado: Luiz Queiroz Dantas Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”324-Apelção Cível 0185762-83.2019.8.06.0001 Apelante: Democrito Saraiva Quaresma Apelada: Maria de Nazaré Mendes Saraiva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”325-Apelção Cível 0050870-43.2021.8.06.0043 Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apte/Apdo: Cícero Antonio dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da parte autora, e acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”326-Apelção Cível 0200898-28.2023.8.06.0051 Apelante: Francisca Helena Alves Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”327-Apelção Cível 0268374-73.2022.8.06.0001 Apelante: Waleska de Fatima Soares Nogueira Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”328-Apelção Cível 0203556-29.2022.8.06.0158 Apelante: F. D. A. A. Apelado: S. D. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA

COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"329-Apelação Cível 0010677-76.2023.8.06.0055 Apelante: Maria Valdizia Alves Rocha Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"330-Apelação Cível 0234365-51.2023.8.06.0001 Apelante: Wemerson Santiago da Costa Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"331-Apelação Cível 0280042-75.2021.8.06.0001 Apelante: Ministério Público Estadual Apelada: Clebia Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"332-Apelação Cível 0200039-43.2023.8.06.0073 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"333-Apelação Cível 0114592-85.2018.8.06.0001 Apelante: R. Y. M. Apelada: J. C. de A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"334-Apelação Cível 0250930-90.2023.8.06.0001 Apelante: Sólida Serviços EIRELI Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"335-Apelação Cível 0000212-90.2015.8.06.0183 Apelante: Maria Lúcia Cordeiro Nunes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"336-Apelação Cível 0202248-20.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Geraldo Garcia da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"337-Apelação Cível 0200386-93.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"338-Apelação Cível 0200442-29.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"339-Apelação Cível 0200486-48.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco Olé Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"340-Apelação Cível 0200399-92.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"341-Apelação Cível 0200396-40.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"342-Apelação Cível 0200390-33.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"343-Apelação Cível 0200393-85.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"344-Apelação Cível 0200398-10.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"345-Apelação Cível 0200400-77.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"346-Apelação Cível 0200481-26.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Creditáqui Financeira S/A- Credito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Dra.

FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"347-Apelação Cível 0200444-96.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"348-Apelação Cível 0200639-39.2023.8.06.0049 Apelante: Antônio Luís Firmino da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"349-Apelação Cível 0200469-35.2024.8.06.0113 Apelante: Maria do Carmo Ferreira da Silva Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"350-Apelação Cível 0200873-83.2024.8.06.0114 Apelante: Francisca Dourado de Sousa Beserra Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 351-Embargos de Declaração Cível 0213485-04.2024.8.06.0001/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Elzenir Garcia Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"352-Conflito de competência cível 0000964-14.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em parcialmente conhecer do recurso, para na extensão conhecida provimento, nos termos do voto do eminent Relator"354-Embargos de Declaração Cível - 0008050-23.2016.8.06.0095/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargados: Francisco Jorge, José Gerardo de Lima, Maria Zulene Lima, José de Sousa Farias e Sebastião Farias Passos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"355- Conflito de competência cível 0000896-64.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do juízo suscitado, nos termos do voto do eminent Relator"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminent Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0220361-09.2023.8.06.0001. O eminent Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Nº 0221852-51.2023.8.06.0001. A eminent Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0630027-69.2023.8.06.0000/50004 e Agravo Interno Cível 0623754-74.2023.8.06.0000/50000. O eminent Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0200226-87.2022.8.06.0137. A eminent Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0638018-96.2023.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminent Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Nº 0189455-85.2013.8.06.0001. A Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) requereu que fosse retirados de Mesa: Apelação Nº 0180779-41.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0201681-44.2024.8.06.0064 -PJE 16/10 e Apelação Cível 0270305-77.2023.8.06.0001 -PJE 16/10. DIVERSOS: Na presente sessão, o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 agradeceu a indicação tanto da Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO como do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Antônio Abelardo Benevides Moraes para compor a 2ª Câmara de Direito Privado, do mesmo modo que fez agradecimentos a todos os serventuários da justiça. Da mesma forma, a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) agradeceu a indicação tanto do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO como do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Antônio Abelardo Benevides Moraes para compor a 2ª Câmara de Direito Privado, do mesmo modo que fez agradecimentos a todos os serventuários da justiça. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado